



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2022

(Regida pela Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei nº8.883/94 e da Lei nº9.648/98) e Decreto 3.555/2000.

Setor Interessado:	Prefeitura Municipal de ARENÓPOLIS Órgão interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Tipo:	Menor Preço por ITEM
Objeto :	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO/CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTABELECIDOS NO ANEXO I DO EDITAL, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2.759 DE 12 DE DEZEMBRO 2014.
Regime de Execução:	Indireta

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Dia: **12/04/2022**

Hora: 09:00 horas

Local: Paço Municipal (Sala de Licitações)

Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento (facultativo*) e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (fora do envelope) e os envelopes de Documentação e Proposta à PREGOEIRA Oficial, até às **09:00 (nove) horas**, havendo uma tolerância máxima de 10 (dez) minutos.



* A licitante que não apresentar o **Documento de Credenciamento** ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

Capítulo I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO/CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTABELECIDOS NO ANEXO I DO EDITAL, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2.759 DE 12 DE DEZEMBRO 2014.**

1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações dos serviços a ser contratado, está discriminada **no Anexo I** (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Capítulo II – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE

RED 0304- 06.001.10.301.0013.2056.33.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros
- Pessoa Juridica

Capítulo III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoa jurídica, que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital;

3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS (envelopes nº01) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº02), separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2022

Data e hora da abertura: ____/____/2022 – ____:00 HORAS

Razão Social:

Endereço completo da licitante

CNPJ..... INSC. EST.....

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2022

Data e hora da abertura: ____/____/2022 – ____:00 HORAS

Razão Social.....

Endereço completo da licitante

CNPJ..... INSC. EST.....

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.3 Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

3.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;

3.5. Não poderão participar:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde



que o ato tenha sido publicado **no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;**

- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste Município;
- e) Servidor do Município, seja da administração direta ou indireta.

3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

Capítulo IV - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso **no Diário Oficial dos Municípios, no Diário Oficial do TCE, no site do Município e mural da prefeitura Municipal.** A disponibilização gratuita do Edital completo na Internet pode ser encontrada no site www.arenapolis.mt.gov.br

4.2. A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor (a) designado (a) como PREGOEIRA (a), que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;

4.3. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

4.4. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões;

4.5. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão **credenciar** (facultativo), junto à Pregoeira, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos **(Anexo IV);**

4.6. Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer à Pregoeira um **documento hábil** a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do **Contrato Social da empresa** ou outro equivalente;

4.6.1. No caso de pessoa física deverá portar **documento de identificação** de reconhecimento público (carteira de identidade, reservista, carteira de motorista, CTPS, carteira profissional).



4.7. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: **formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc.;**

4.8. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

4.9. O não credenciamento de representante legal ou do procurador na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

4.10. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os **requisitos de habilitação** e, entregará os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no **(ANEXO V)** e a **declaração de apresentação de email** da empresa **(ANEXO IX)**.

4.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar:

4.11.1. REQUERIMENTO, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006 **(ANEXO IX)**;

4.11.2. Juntamente com o requerimento solicitado no item anterior, no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

4.11.3. A não apresentação da CERTIDÃO citada no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.



4.11.4. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista no item 15.1 deste edital.

4.12. Com exceção das **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** beneficiadas pelo regime diferenciado da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, as demais deverão apresentar declaração de que a empresa atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital. **(modelo anexo)**;

Capítulo V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A(s) licitante(s) deverá apresentar **em envelopes separados, uma proposta de preços, em uma via**, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela licitante, dela devendo constar:

- a) Nome da licitante, nº do CNPJ, e CRM, endereço completo, nº da conta - corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone e fax;
- b) Todos os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar embalados **em envelopes lacrados, não transparentes**, denominados:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

- a) Descrição dos serviços de acordo com as especificações e quantidades previstas no **Anexo I** deste Edital;
- b) **Cotação de preço por item** expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desde que não prejudicial a Administração, devendo também constar o preço mensal e total.
- c) **Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias** a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

5.2. Não será aceita oferta de serviço com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital.;



5.3. A não indicação do prazo de validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

Capítulo VI - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 – As empresas interessadas na presente licitação, para se habilitarem, deverão apresentar no ENVELOPE Nº02, os seguintes documentos:

6.1.1 - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Requerimento de empresário individual**, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores; (Deverá ser apresentado o contrato social **todas as alterações ou a ultima alteração consolidada** e devidamente autenticadas).
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Identidade -RG e CPF** de todos os sócios (se houver).

6.1. 2 - Documentos relativos à regularidade fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.
- b) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma de Lei;
- c) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma de Lei;
- d) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma de Lei;
- e) **Prova de regularidade** relativa à Seguridade Social (**CND-INSS**) ou unificada;
- f) **Prova de regularidade** com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF-FGTS**).
- g) **Certidão negativa de débitos trabalhistas –CNDT**

6.2- A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.



6.2.1- Em caso de omissão, a Pregoeira admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de **60 (sessenta) dias** de sua apresentação.

6.2.2- Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

6.1.3 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A) Apresentação de **atestado de capacidade técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento dos objetos semelhantes desta contratação.

(este atestado deveser elaborado em papel timbrado da empresa fornecedora do mesmo e deverá ser original ou autenticado e estar devidamente assinado e carimbado).

6.3 – Documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**.

a) A comprovação de que a atividade da empresa não contraria o retro citado dispositivo constitucional, será feita através de Declaração (conforme **ANEXO – VI**), sob as penas da Lei.

6.4 – Declaração da inexistência de fato superveniente, impeditivo da habilitação, conforme (**ANEXO – III**);

6.5- **Alvará de funcionamento** do domicilio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma de Lei;

6.6 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em fotocópias verso e anverso (quando for o caso), absolutamente legíveis, autenticadas por cartório competente ou servidor público com poderes para tal ou ainda, acompanhadas das vias originais para conferência sob pena de inabilitação. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-símile. As cópias sem autenticação acompanhadas dos originais, serão conferidas pelo PREGOEIRA e como tal certificadas, possibilitando a habilitação e participação do licitante.

Capítulo VII - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS



7.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

7.1.1- No dia e horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira Oficial fará a abertura da sessão, recebendo primeiramente da empresa interessada, ou de seu representante, o documento para **credenciamento (Anexo IV)**, a **Declaração prevista no (Anexo V)** juntamente com os envelopes de proposta e habilitação.

7.1.2. Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

7.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

7.2.1. Terminada a fase de credenciamento, a PREGOEIRA passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, com a finalidade de verificar se as propostas que estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis;

7.2.2. Após a análise das propostas pela PREGOEIRA, equipe de apoio, os participantes, através de seus representantes, darão visto em todas as propostas apresentadas;

7.2.3. Em seguida, **passar-se-á à oferta de lances verbais**, em valores sucessivos e decrescentes para o objeto a ser adquirido, **considerando-se o valor global de cada item.**

7.2.4. Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 05 % (cinco por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor;

7.2.4.1 – O preço a ser considerado, para fins de lance, será aquele relativo ao lote e não ao preço global da proposta.

7.2.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.2.6. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;



7.2.7. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pela PREGOEIRA, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;

7.2.8. Ofertados os lances verbais, a Pregoeira solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances a redução a termo dos últimos lances ofertados;

7.2.9. A PREGOEIRA poderá fixar em até 10 (dez) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;

7.2.10. Durante a etapa de lances verbais, a Pregoeira monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

7.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

7.3.1. Encerrada a fase de lance, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;

7.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

7.3.3. A licitante vencedora, terá o prazo de 01 (um) dia útil a contar da convocação para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances em valores unitários e totais .

7.3.4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o (a) PREGOEIRA (a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subseqüentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

Capítulo VIII - DOS RECURSOS

8.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for (em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número



de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos;

8.2. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 05 (cinco) dias úteis;

8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e conseqüente adjudicação do objeto da licitação, pela PREGOEIRA, à vencedora;

8.5. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora;

8.6. Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

Capítulo IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

9.1. No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;

9.2. Serão inabilitadas as licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 9.6 e 9.7;

9.3. Os preços serão analisados conforme o Capítulo X deste Edital.

9.4. As propostas serão classificadas conforme o critério do **menor preço por item**, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora do lote a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo **o de menor preço**, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;

9.5. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, a PREGOEIRA Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais;



9.6. Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo a PREGOEIRA Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;

9.7. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital;

9.8. A PREGOEIRA Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;

9.9. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da equipe de Apoio a Pregoeira, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeira e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame;

9.10. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos;

9.11. A Pregoeira Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preços.

Capítulo X - DOS PREÇOS

10.1. Os preços serão considerados no seu valor por lote, expressos em moeda corrente, devendo especificar o valor unitário e total de cada item, bem como a proposta deverá contemplar o valor total na forma deste edital;

10.2. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero) ou excessivos, sendo entendido como excessivos os que forem superiores ao preço médio daqueles praticados pelo mercado, ou aqueles considerados inexequíveis na forma da lei.

Capítulo XI - DO REAJUSTE



11.1. Os preços dos serviços apresentados nas propostas serão permanentes e irreajustáveis em período inferior a um ano, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo IPCA após o período de um ano.

11.2. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de prestação dos serviços, tais como aumentos de plantões, salários e outros devidamente justificado e demonstrado pela Contratada;

11.3. Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples recomposições de preços que não afetam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

11.4. A readequação de preços será promovido levando-se em conta apenas o saldo remanescente do contrato, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

11.5. O reajustamento apenas será efetuado no caso de o Contratante demonstrar através de documentos haver a necessidade de recomposição.

Capítulo XII - DA ADJUDICAÇÃO

12.1. O objeto da presente licitação será adjudicado apenas a um licitante, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, que for declarado vencedor do lote ou do todo licitado, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

12.2. A licitante vencedora deverá apresentar nova proposta com a recomposição dos preços ofertados na fase de lances verbais, nos termos do item 7.3.3.

Capítulo XIII – DO VALOR E DO PAGAMENTO

13.1. A empresa licitante deverá apresentar, as notas fiscais ou recibos correspondentes a prestação dos serviços, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração.

13.2 –O pagamento das notas fiscais ou recibos apresentados e devidamente atestados será efetuado diretamente na Tesouraria da Contratante, até no **máximo dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.**



13.3 – Os pagamentos ficarão sempre condicionados à disponibilidade de caixa.

13.4.- Se a Nota Fiscal ou recibos for apresentado com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, sendo que o pagamento neste caso só será efetuado em até 10 dias após a reapresentação.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

Capítulo XIV - DA VIGÊNCIA

14.1. O contrato a ser assinado com a empresa vencedora terá vigência a contar da data de sua **assinatura até ____/____/2022**, podendo ser prorrogado segundo o interesse das partes até o máximo previsto em lei.

14.2. Se por algum motivo o objeto licitado não for totalmente executado no período estipulado à vigência poderá ser prorrogada até o máximo previsto em lei, desde que devidamente justificado.

Capítulo XV - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Uma vez notificada de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XVII deste certame. Recebida a Nota de Empenho, assinado o contrato e recebida a expedida a Ordem de Serviço, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a) Prestar os serviços em conformidade com disposto neste edital, contrato e demais documentos regulamentadores de obrigações.
- b) Permitir a fiscalização e informar a Secretaria de Saúde de qualquer ocorrência na execução dos serviços no prazo estipulado neste contrato.
- c) Arcar com outras despesas tais como, impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, etc.
- d) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de **até 25% (vinte cinco por cento)** do valor contratual corrigido.
- e) Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.



- f) Indicar, a pedido do Município, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- h) Outras obrigações constantes da Minuta do Contrato.

Capítulo XVI - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1 Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação;
- b) Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- c) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- d) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- e) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- f) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Outras obrigações constantes da Minuta do Contrato.

Capítulo XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a licitante, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;



17.1.2 A multa prevista no item 17.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 17.2, alínea "b";

I – A desistência da licitante ganhadora com a conseqüente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

II – A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

17.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

17.3. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

17.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

17.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Capítulo XVIII - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO



18.1. Os serviços serão recebidos após a execução conforme determina o **art. 73, I "b" da Lei 8.666/93**.

Capítulo XIX - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

19.1– **A fiscalização do contrato** será feita pelo servidor designado o Sr(a). _____, e conforme a **Portaria ____/2022**, e o gerenciamento será feito pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **xxxxxxxxxxxxxx**, ou quem este designar para tal finalidade, que anotarás em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

19.2. Os demais critérios da fiscalização estão previstos na minuta do contrato.

Capítulo XX - DA RESCISÃO

20.1. A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

20.2. A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b)** amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c)** judicial, nos termos da legislação.

Capítulo XXI - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

21.1. Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através da Pregoeira Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Capítulo XXII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;



22.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

22.3. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93;

22.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;

22.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

22.6. A licitante vencedora fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

22.7. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pela Pregoeira e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame;

22.8. A Equipe de Apoio à Pregoeira dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

22.9. As informações poderão ser solicitadas via fac-símile, estando a Pregoeira e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07 às 11:00 das 13:00 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, ou por meio do fone/fax 065 3343-1105.

22.10 – As empresas que retirarem o edital via internet deverão informar via fax ou email, tal ato, eximindo a comissão de licitação pela falta de comunicação de alterações no edital caso a comunicação em questão não seja feita .



22.10.1- Da comunicação feita pela pessoa física deverá constar todos os seus dados de identificação , inclusive endereço para correspondência, bem como telefone para contato, fax, email e outros códigos de comunicação;

22.11. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- 1) Anexo I – Termo de Referência;**
- 2) Anexo II – Modelo da proposta;**
- 3) Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;**
- 4) Anexo IV - Modelo de Termo de Credenciamento;**
- 5) Anexo V - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;**
- 6) Anexo VI- Declaração de que todas as atividades da empresa não contraria o disposto no art. 7, XXXIII, da CF/88;**
- 7) Anexo VII - Recibo de retirada de edital pela internet**
- 8)Anexo VIII- Modelo de Requerimento De Benefício Do Tratamento Diferenciado E Declaração Para Microempresas E Empresas De Pequeno Porte.**
- 9) Anexo IX- Modelo de declaração de apresentação de email da empresa para recebimento de notificações;**
- 10) Anexo X - Minuta do Contrato;**

Capítulo XXIII. DO FORO

23.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Arenópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ARENÓPOLIS- MT, 30 de Março de 2022.

Regina Lúcia de Souza
Pregoeira
Portaria 002/2022



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL 007/2022

MENOR PREÇO POR ITEM

1. DO OBJETO

Este procedimento tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica na área de Saúde, para realização/confecção de Próteses Dentárias, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos a seguir, de acordo com a Portaria Nº 2.759 de 12 de dezembro 2014.

2. JUSTIFICATIVA

A Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, tem promovido a reorganização das práticas e da rede de Atenção à Saúde, ampliação e qualificação do acesso aos serviços de Atenção Básica em Saúde Bucal, principalmente por meio das equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, e da Atenção Especializada em Saúde Bucal, através da implantação dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e dos Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), pautando-se nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Os LRPD visam suprir uma grande necessidade da população brasileira, que é a reabilitação oral protética. Até 2003, nenhuma política de saúde pública havia proporcionado esse tipo de atendimento, porém, com a criação do Brasil Sorridente, a reabilitação protética passou a ser uma das principais metas da Política Nacional de Atenção à Saúde Bucal.

Diante a expansão do programa Federal, o município de **Arenápolis** habilitou-se e foi contemplado com o serviço, necessitando da contratação para atender a demanda da população local, de acordo com a Programação Pactuada e Integrada – PPI e considerando a Portaria Nº 2.759 de 12 de dezembro 2014 que estabelece Recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade para confecção de prótese dentárias nos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias. Além do interesse do município em dispor de assistência mais ampla em ações da Saúde Bucal



para atendimento aos usuários do SUS, garantindo aos pacientes edêntulos tratamento adequado. A contratação deve seguir a Nota Técnica do Ministério da Saúde no item 3.1 contratação de Laboratório Regional de Prótese Dentária privado.

3. DA ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL- 07.01.07.009-9, (PLANO DE CERA, MONTAGEM DE DENTES E ACRILIZAÇÃO DE PROTESES PARCIAIS)	65	R\$ 426,40	R\$ 27.716,00
02	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL- 07.01.07.010-2 (PLANO DE CERA, MONTAGEM DE DENTES E ACRILIZAÇÃO DE PROTESES PARCIAIS)	65	R\$ 423,73	R\$ 27.542,66
03	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR REMOVÍVEL- 07.01.07.012-9 (PLANO DE CERA, MONTAGEM DE DENTES E ACRILIZAÇÃO DE PROTESES TOTAIS)	48	R\$ 347,33	R\$ 16.672,00
04	PRÓTESE TOTAL MAXILAR REMOVÍVEL- 07.01.07.013-7 (PLANO DE CERA, MONTAGEM DE DENTES E ACRILIZAÇÃO DE PROTESES TOTAIS)	48	R\$ 349,66	R\$ 16.784,00

3.1 - A Contratada deverá possuir cadastro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

3.2 - A contratada deverá possuir o cadastro do serviço de Laboratório Regional de Prótese Dentária descrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, que no qual deverá apresentar no ato do credenciamento;

3.3 – A empresa deverá ter Profissional como titulação de protético devidamente validado e registrado nos órgãos competentes;

3.4 - Os serviços serão realizados nas dependências do Laboratório vencedor;

3.5 - Os serviços deverão ser solicitados por profissionais previamente autorizados pela Secretaria Municipal de saúde, seguindo os critérios de prioridade estabelecidos em Protocolo;



3.6 - O Prestador deverá manter uma escala fixa de atendimento, não podendo alterá-la em período inferior a 30 dias, tendo como referência o horário de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde;

3.7 - Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o último dia útil do mês, com período compreendido do 1º ao último dia do mês da realização das consultas e procedimentos;

3.8 - Os relatórios mensais obrigatórios deverão seguir o modelo definido pela Secretaria Municipal de Saúde;

3.9 - O profissional deverá manter atualizados os prontuários ou fichas de acompanhamento dos pacientes em local seguro, e somente acessível aos profissionais diretamente envolvidos em seu tratamento/reabilitação;

3.10 - O profissional receberá o pagamento pelos serviços comprovadamente prestados por meio de envio do Protocolo de Encaminhamento e Relatório Mensal;

3.11 - O Prestador será avaliado pela Secretaria Municipal de saúde e deverá disponibilizar sempre que solicitado, os prontuários/fichas de acompanhamento dos pacientes.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa

desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato, e:

4.1 - Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93; e

4.2 - Emitir autorização para realização para realização dos serviços, controlando rigorosamente a qualidade dos mesmos;

4.3 - Realizar o moldagem por profissional qualificado no próprio município;

4.4 - disponibilizar a moldagem das próteses na origem do prestador ou local indicado pelo mesmo, desde que possua distancia inferior a 250km e que esteja na rota de transporte sanitário realizado pelo município.

5. DO VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 88.714,66** (oitenta e oito mil setecentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos).

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOT. 0304-06.001.10.301.0013.2056.3390.39.00.00- Outros Serviços de terceiros pessoa Jurídica



7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A avaliação técnica ficará a cargo dos servidores da Secretaria Municipal de saúde, através do setor de Média e Alta Complexidade.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 - As quantidades estabelecidas neste contrato para prestação de serviços estão baseadas na demanda atual, mediante compatibilização de nossas necessidades e recursos financeiros oriundo do ministério da Saúde;

9.2 - A Secretaria de Saúde acompanhará os serviços desenvolvidos, podendo propor medidas de

melhorias, bem como fiscalizar a execução dos trabalhos prestados;

9.3 - A Contratante estabelecerá as normas para definir o fluxo de atendimento e sua agilidade, bem como local para realização dos exames encaminhados, revisão das cotas ambulatoriais mensais e outros procedimentos necessários ao efetivo desempenho da contratada e a satisfação dos usuários;

9.4 - A Contratada só poderá realizar os exames com guias autorizadas pela Secretaria Municipal de saúde;

9.5 - A empresa vencedora deverá se comprometer a atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços, justificando ao paciente ou seu representante, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos, garantindo a confiabilidade dos dados e informações dos pacientes;

9.6 - A duração do contrato será de ____ () meses, desde que não haja manifestações contrárias de uma das partes;

9.7 - Na efetivação do Contrato a contratada deverá realizar a inscrição no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, conforme as normas vigentes do SUS.

Arenópolis – MT, 30 de Março de 2022.

LUIZ MARCIO LEITE DE OLIVEIRA
CPF nº 003.308.351-73
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: / /2022, às :00 () horas.

Local: Paço Municipal - Sala de Sessões da CPL-Rua Presidente Costa e Silva, nº, Bairro Vila Nova- Arenópolis-MT.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DA EMPRESA:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
BANCO:	CONTA BANCÁRIA Nº.:
AGÊNCIA Nº:	

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente ao **Pregão Presencial nº ____/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO/CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTABELECIDOS A SEGUIR, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2.759 DE 12 DE DEZEMBRO 2014.**

ITEM	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL- 07.01.07.009-9, (PLANO DE CERA, MONTAGEM DE DENTES E ACRILIZAÇÃO DE PROTESES PARCIAIS)	65		
02	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL- 07.01.07.010-2 (PLANO DE CERA, MONTAGEM DE DENTES E ACRILIZAÇÃO DE PROTESES PARCIAIS)	65		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



03	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR REMOVÍVEL- 07.01.07.012-9 (PLANO DE CERA, MONTAGEM DE DENTES E ACRILIZAÇÃO DE PROTESES TOTAIS)	48		
04	PRÓTESE TOTAL MAXILAR REMOVÍVEL- 07.01.07.013-7 (PLANO DE CERA, MONTAGEM DE DENTES E ACRILIZAÇÃO DE PROTESES TOTAIS)	48		

VALOR TOTAL DE R\$ _____(_____).

* Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

* Início da prestação de serviço: na Ordem de Serviço.

* **DECLARO**, sob as penas da lei, que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no **Anexo I** e **Anexo II**.

Local e data.

(nome da empresa/CNPJ e assinatura)



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

O Sr..... portador do CPF..... residente e domiciliado à, bairro....., na cidade deCEP, **DECLARA**, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de ARENÓPOLIS– Estado de Mato Grosso – **Pregão Presencial Nº ____/2022.**

Local e data,

(assinatura e identificação)



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., residente e domiciliado a Rua....., bairro....., na cidade de CEP....., a participar da licitação instaurada pelo Município de – Estado de Mato Grosso, na modalidade **Pregão Presencial n.º ____/2022**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Empresa....., inscrita no CNPJ....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2022.

(assinatura e identificação)

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

O Sr....., portador do
CPF Nº..... e RG, residente à
....., declara, em conformidade com a Lei
nº10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação em certame licitatório no
Município de ARENAPOLIS– Estado de Mato Grosso – **Pregão Presencial Nº
____/2022.**

....., de de 2020.

(assinatura e identificação)

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2022.

**DECLARAÇÃO DE QUE TODAS AS ATIVIDADES DA EMPRESA NÃO CONTRARIA O
DISPOSTO NO ART. 7, XXXIII, DA CF/88**

A empresa _____, CNPJ _____, situada na _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____ - MT, por seu representante legal Senhor _____, CPF _____, RG _____, declara, sob as penas da lei, que suas atividades não **contraria o disposto no art. 7, XXXIII, da Constituição Federal.**

O que declaramos acima e verdade e por isso damos fé.

_____ - _____, _____ de _____ de 2022.

FULANO DE TAL
Diretor



ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO/CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTABELECIDOS NO ANEXO I DO EDITAL, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2.759 DE 12 DE DEZEMBRO 2014.

EMPRESA: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: Estado: _____

Telefone: Fax: _____

Recebemos, através do acesso à página www.arenapolis.mt.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2022.

Assinatura

Nome: _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre a **Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT** e o participante, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de licitações, por meio do fone/fax: **(65) 3343-1105**

A não remessa do recibo exime a Divisão de Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2022.

MODELO

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA
BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO
(LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006)**

A empresa: _____, CNPJ n, tendo como representante o Senhor: _____, portador do RG: _____ e do CPF nº. _____. Para fins de participação no **Pregão Presencial ____/2022**, declaramos sob as penas da lei, que nossa empresa se enquadra como **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

_____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)

(papel timbrado da empresa)

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2022.

MODELO

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE EMAIL DA EMPRESA PARA RECEBIMENTO DE NOTIFICAÇÕES, INTIMAÇÕES OU QUALQUER TIPO DE INFORMAÇÃO DO CONTRATANTE

A empresa: _____, CNPJ n, tendo como representante o Senhor: _____, portador do RG: _____ e do CPF nº. _____. Para fins de participação no **Pregão Presencial ____/2022**, declaramos para os devidos fins de direito, que qualquer notificação, intimação, informação poderá ser feita junto ao endereço eletrônico da empresa email oficial:.....

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

_____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)

(papel timbrado da empresa)

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2022

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2022

Contrato de Prestação de Serviços que fazem entre si, de um lado o Município de Arenópolis- MT e do outro a Empresa.

.....

O **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na rUA Presidente Costa e Silva, nº105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÓPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG Nº: XXXX ____/____, e CPF/MF Nº: XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, situada na Rua, nº....., Centro,..... – MT., neste ato representada pelo seu proprietário Senhor, brasileiro, casado/solteiro,(comerciante), CPF e RG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços com fulcro na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no **Processo Administrativo ____/2022** e **Pregão Presencial nº. ____/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO/CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTABELECIDOS NO ANEXO I DO EDITAL, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2.759 DE 12 DE DEZEMBRO 2014.**

1.2 – A finalidade da presente contratação é atender às necessidades do município em dispor de assistência mais ampla em ações da Saúde Bucal para atendimento aos usuários do SUS, garantindo aos pacientes edêntulos tratamento adequado.



2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços previstos na Cláusula primeira serão prestados pelo contratado sem vínculo de natureza empregatícia, na própria sede do CONTRATANTE, conforme a situação o exigir, ficando o mesmo sujeito a horários fixos ou datas predeterminadas, salvo em casos especiais.

2.2 – Os serviços serão prestados de forma personalíssima, sendo que nenhuma substituição será permitida sem prévia comunicação e anuência do CONTRATANTE.

2.3 – Todos os materiais e equipamentos necessários ao bom desempenho dos serviços serão fornecidos pelo CONTRATANTE.

2.4- Todo o trabalho prestado pelo CONTRATADO será acompanhado pelo CONTRATANTE, que deverá lhe fornecer todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços profissionais objeto deste contrato.

2.5 – A forma de execução deste contrato é indireta.

2.6- Durante o prazo da contratação o contratado ficará a disposição deste Município.

2.7 – O contratado fica a disposição deste Município para representá-lo em cursos, palestras e no que se fizer necessária à presença do mesmo, relativos a área objeto da presente contratação.

2.8 O contratado prestará serviços médicos de acordo com a Política Nacional da Atenção Básica e Estratégia Saúde da Família preconizado pelo ministério da Saúde.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E RECEBIMENTO

3.1 - O prazo do presente contrato iniciar-se-á na data de ____/____/2022 e **extinguindo-se em ____/____/2022** prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

3.2. Se por algum motivo o objeto licitado não for totalmente executado no período estipulado à vigência poderá ser prorrogada até o máximo previsto em lei, desde que devidamente justificado.



3.3 – Os Serviços prestados, no que couber serão recebidos nos termos do ART 73 , inciso I da Lei **8.666/93**.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Receberá o **CONTRATADO** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de **R\$_____**(_____), valor bruto, a serem pagos conforme a prestação dos serviços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTID ADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
04					

4.2. A CONTRATADA deverá apresentar, as notas fiscais ou recibos correspondentes a prestação dos serviços, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração.

4.3 – O valor do contrato é fixo e irrevogável, salvo por motivos de alteração na ordem econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, por situações excepcionais imprevisíveis ou no caso de prorrogação que venham a comprometer seu equilíbrio financeiro.

4.4. Os preços inicialmente cotados são fixos e irrevogáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de prestação dos serviços, salários e outros devidamente justificado e demonstrado pela Contratada;

4.5. Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples recomposições de preços que não afetam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.6. A readequação de preços será promovido levando-se em conta apenas o saldo remanescente do contrato, e não servirá , em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.



4.7. O reajustamento apenas será efetuado no caso de o Contratante demonstrar através de documentos haver a necessidade de recomposição.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1 – Deu origem a este Contrato a licitação na modalidade de **pregão presencial nº. ____/2022**, a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

6.2 – Aplica-se ainda, no que couber, a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município de Arenápolis-MT.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

7.1 – Do CONTRATANTE:

7.1.1-Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;

7.1.2 – efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta; procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

7.1.3-Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

7.1.4-Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto deste contrato;

7.1.5-Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;



7.1.6-Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7- Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários ao bom desempenho dos serviços objeto deste contrato;

7.2 – Do CONTRATADO:

7.2.1 – cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

7.2.2 – prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato e o projeto básico de acordo com as normas técnicas inerentes aos serviços;

7.2.3 – Manter o **CONTRATANTE** informado sobre todas as ocorrências e andamento da execução deste Contrato;

7.2.4 – Manter sigilo na execução dos serviços;

7.2.5-Permitir a fiscalização e informar a Secretaria de Saude de qualquer ocorrência na execução dos serviços no prazo estipulado neste contrato.

7.2.6-Arcar com outras despesas tais como, impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, etc.

7.2.7-Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de **até 25% (vinte cinco por cento)** do valor contratual corrigido.

7.2.8-Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

7.2.9-Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – A rescisão poderá ser:



8.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

8.1.2 – Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

8.1.3 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 9.1.2.

8.2 – Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

8.2.1 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

8.2.2 - A rescisão contratual de que trata os incisos I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.

8.3 –A Contratada reconhece desde já o direito da administração no caso de rescisão administrativa de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

8.4 – A parte que der causa à rescisão do contrato, por inadimplemento, ficará sujeita a indenizar a outra dos prejuízos comprovados que esta vier a sofrer, além de multa no valor de 2% (dois por cento) do valor deste contrato, ressalvados os casos em que a rescisão for amigável (de pleno acordo entre as partes).

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar **A CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 – advertência;

9.1.2 – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor.

9.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Arenápolis, por prazo não superior a 2 (dois) anos.



9.2 – As multas previstas neste contrato, se aplicadas, serão recolhidas aos cofres do Município em até 10 (dez) dias da sua aplicação, ou no caso de não recolhimento, serão descontadas dos valores que **A CONTRATADA** tiver a receber.

9.2.1– Multa, conforme previsto e nos casos descritos no item 8.4, a qual será no valor de 2% (dois por cento) do valor deste contrato, ressalvados os casos em que a rescisão for amigável (de pleno acordo entre as partes).

9.2.2 A desistência da licitante ganhadora com a conseqüente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

9.2.3 A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

9.2.4 – Não ocorrendo nenhuma das duas hipóteses, serão inscritas em dívida ativa e cobradas judicialmente.

10.0 – CLÁUSULA DECIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1- Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos de recursos do Governo Federal, e recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente nas dotações orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –
MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DOS PSF S**

RED 0304- 06.021.10.301.0013.2056.33.90.39.00.00- Outros serviços terceiros-Pessoa jurídica

FONTE _____

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

11.1- A fiscalização e gerenciamento do contrato da avaliação técnica ficará a cargo dos servidores da Secretaria Municipal de saúde, através do setor de Média e Alta Complexidade, que anotarás em registro próprio as ocorrências e falhos detectadas na sua



execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de ARENÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da Lei Nacional de Licitações, art. 55, § 2º.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital e proposta do **Pregão Presencial nº. ____/2022**, seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

13.2 – A CONTRATADA fica obrigada a manter todas as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto à seguridade social.

13.3 – A CONTRATADA responde por todos os encargos de natureza trabalhista, previdência ou acidentária em razão da execução de contrato.

13.4 – Responderá a contratada, civil ou criminalmente, na forma da lei, por danos que vier causar a terceiro quando da execução do objeto deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (tres) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE –SE E CUMPRE – SE .

ARENÓPOLIS- MT, ____ de _____ de _____

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA ____/2022

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: